

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 05.991.678/0001-05, na INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul - SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89163-656 – Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES da turma do curso de

DIREITO

Turma: 2010/2015 Turno: NOTURNO Formandos do ano de:

2015/1 Instituição: UNIARP- UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE

Campus: CAÇADOR/SC Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr.(a) DANIEL RODRIGUES DE AZEVEDO

CPF 022.052.379 77 RG 3.850.421

Residente à RUA MONGE JOÃO MARIA

Nº 114 Apto: CASA Bairro: BELLO

CEP: 89500 000 Cidade: CAÇADOR

Estado: SC Tel. Residencial: 49 3567-0096 Tel. Celular: 49 8806-7300

Skype: -----

E-mail danielroazevedo@hotmail.com

Local de Trabalho FRAMEPORT

Tel. comercial 49 9921-6934

Sr.(a) CAROLINE MENDES DE OLIVEIRA

CPF 053.886.299 88 RG 4.980.474

Residente à RUA MARIA DEOMAR COSTA NEVES

Nº 235 Apto: CASA Bairro: CENTRO

CEP: 89500 000 Cidade: CAÇADOR

Estado: SC Tel. Residencial: ----- Tel. Celular: 49 8820-5951

Skype: -----

E-mail caroliver.mendes@gmail.com

Local de Trabalho ESTUDANTE

Tel. comercial -----



Sr.(a) **STEFANI HAMMES OLIVEIRA**

CPF: 064.963.489

60

RG: 5.615.007

Residente à **RUA GASPAR DUTRA**

Nº 142

Apto: **CASA**

Bairro: **SANTO ANTÔNIO**

CEP: 89580

000

Cidade: **FRAIBURGO**

Estado: **SC**

Tel. Residencial: -----

Tel. Celular: 49

9916-4551

Skype: -----

E-mail **stefani_hammes@hotmail.com**

Local de Trabalho **ESTUDANTE**

Tel. comercial -----

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

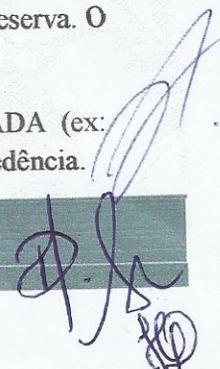
DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.



Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª - Da comercialização do material fotográfico:

Parágrafo 1º - O valor de cada imagem ampliada em papel tamanho 24x30 para compor o álbum de formatura tem seu valor em R\$ 20,00 (vinte reais) e o DVD com edição das imagens captadas nos eventos e editadas de forma artística, tem o valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo 2º - Os produtos de foto e vídeo terão seus valores reajustados pelo índice de caderneta de poupança a partir da data da assinatura deste.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação, ou seja, a compra não se dá em caráter de obrigatoriedade, tendo o formando o direito de não adquirir tais produtos.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Parágrafo 1º - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha dos contratos individuais da turma a ser recolhido pela CONTRATADA na data de L L / L L / L L L L . (preenchido pela Empresa/Representante).

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 6ª - Os serviços descritos na Clausula 1º, serão colocados a disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelos órgãos competentes com legislação vigente na data da execução do evento.

Cláusula 7ª - Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

Cláusula 8ª - Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, deverão ser efetuados dentro das normas estabelecidas pela instituição de ensino, Corpo de Bombeiros e demais órgãos que estabeleçam controle ou tenham regimento que afete a execução dos trabalhos, sabendo que o evento é realizado para a CONTRATANTE, tendo esta, ciência de tais compromissos, além de arcar com as custas dos alvarás, taxas e impostos estabelecidos por estes órgãos, constantes na planilha orçamentária ou que venham incidir por nova solicitação dos órgãos competentes no decorrer do prazo deste.

Cláusula 9ª - Caso os locais definidos pelo CONTRATANTE, ou algum terceiro, não apresente a devida documentação, alvarás ou quaisquer documentações necessárias para a realização do evento, a exemplo de Clubes, Bandas, Empresas de Segurança Exclusivas dos locais e Serviços de buffet, nas formas estabelecidas pela legislação vigente na data da execução do evento, ou que possa apresentar risco a

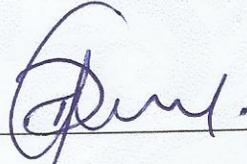
que ficar disponível referente a cada cota de Participante que aderir, a partir do 13º participante, até o numero que alcançar , ou seja o numero total de participantes. A utilização deste eventual crédito, será definido junto à Comissão de Formatura, poderá ser utilizado pela turma/participantes do evento, para agregar mais serviços, crédito para compra de fotos e/ou vídeos, e até mesmo a devolução dos valores em espécie.

Cláusula 15ª – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

L L C A C A D O L L L L L L L L 2 2 L L L L de L L A B R I L L L L L L L de 2 0 1 4 .

Daniel Aguedo

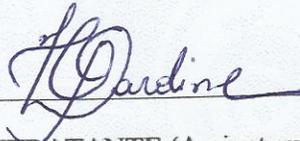
1ª CONTRATANTE (Nome legível)



1ª CONTRATANTE (Assinatura)

P. Gardine Mendes Aliviero

2ª CONTRATANTE (Nome legível)



2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Stepani Kammer Oliveira

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

Stepani K. Oliveira

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

Amorata Medina

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

PATRICK MACEDO

CONTRATADA (Nome legível)



CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

